

## **ATA DA 30ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CONSULTIVO DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às 10:05, reuniram-se através de videoconferência, para a 30ª Reunião Ordinária do Conselho Consultivo, a Presidente substituta do Conselho Consultivo e Diretora Administrativa e Financeira da ARSP, Sra. Joana Moraes Resende Magella, a Conselheira representante da Sedurb, Sra. Marcella Santos de Queiroz; e os Conselheiros: representante da Fenecrep, Sr. Rosevaldo José de Oliveira; representante da Semobi, Sr. Fábio Nogueira Felsky; e representante da Sedes, Sr. Humberto Queiroz de Oliveira, secretariados por Verival Pereira, Secretário de Reuniões do Conselho Consultivo.

**Ausências justificadas:** Conselheiro representante da Famopes, Sr. Jean Carlo Cassiano.

**Outros participantes:** Sr. Mamoru Komatsu, Especialista em Regulação e Fiscalização da Gerência de Infraestrutura Viária (GIV).

**Ordem inicial do dia: 1 – Processo 71989250 – Resolução que estabelece diretrizes gerais para comunicação prévia e operação do sistema rodoviário durante a realização de eventos desportivos sobre a faixa de domínio da Rodovia ES-060; 2 – Processos 71174567 e 77012054 –**

**Decisão sobre necessidade de realização de novo sorteio para relatoria, em razão de devolução dos autos pelos relatores anteriores sem a apresentação de relatório e voto.** Constatado quórum, a Presidente substituta do Conselho, Sra. Joana Magella, iniciou a reunião agradecendo a presença dos conselheiros, e justificou a ausência do Presidente. Após, passou a palavra para o Especialista em Regulação e Fiscalização da Gerência de Infraestrutura Viária, Sr. Mamoru Komatsu. **1 – Processo 71989250 – Resolução que estabelece diretrizes gerais para comunicação prévia e operação do sistema rodoviário durante a realização de eventos desportivos sobre a faixa de domínio da Rodovia ES-060.** O Especialista Mamoru Komatsu cumprimentou a todos e conduziu uma apresentação aos presentes sobre a Resolução ARSP nº 33/2020, que estabelece diretrizes para comunicação prévia à realização de eventos desportivos sobre a faixa de domínio do trecho concedido da Rodovia ES-060, embasada pela Nota Técnica DS/GIV Nº 001/2019. A exposição foi iniciada com o esclarecimento de que a Resolução foi motivada pela necessidade de normatizar as diretrizes gerais para a comunicação e operação do sistema rodoviário durante a realização de eventos desportivos na Terceira Ponte e na Rodovia do Sol. Que antes de sua edição, havia uma rotina de solicitações de aprovação de eventos pela Agência que chegavam de forma intempestiva. Mesmo que a prerrogativa de autorização destes eventos seja da autoridade de trânsito, conforme prevê o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), havia uma fragilidade operacional, ainda que com a chancela da referida autoridade, que nestes casos é o DER. Nestes situações, a Agência atuava junto à concessionária para mitigar estas fragilidades. No entanto, como estas situações estavam ocorrendo com uma frequência inadequada, e

com o aumento do número de solicitações de eventos, a Agência verificou a necessidade de editar uma norma para garantir que estes eventos acontecessem com impactos mínimos na fluidez e que não comprometessem a previsibilidade dos usuários ao definir suas rotas de trânsito, em complemento às disposições contratuais e demais normas infralegais já estabelecidas pelo regulador, buscando assegurar que haja o cumprimento pela concessionária de sua obrigação de prestar o serviço adequado, com continuidade, eficiência, conforto, segurança e fluidez do tráfego. A Resolução busca, como exemplo de efeito prático, evitar que um usuário perca um compromisso, como um voo, ou que utilize uma rota inconveniente em razão de indisponibilidade total ou parcial de eventos na ponte ou da rodovia. Como resultado almejado, vislumbrou-se, além da melhor coordenação e planejamento dos pedidos de uso e ocupação da via concedida para os eventos desportivos, a comunicação e ciência aos usuários de forma prévia, proporcionando uma tomada de decisões em tempo hábil aos motoristas, com repercussão direta na fluidez do tráfego. Para a realização dos trabalhos, foram realizadas, além da Consulta Pública nº 2019/001, duas reuniões com organizadores de eventos e com a concessionária, a fim de obter subsídios na análise e na definição das regras. O Sr. Mamoru destacou a importância da participação do DER e dos organizadores na elaboração da norma. Dentre as exigências definidas pela norma, destaca-se a apresentação, pela regulada, de um calendário quadrimestral de eventos desportivos programados que gerem a necessidade de ocupação de faixa de domínio. Ficou definido que a concessionária deve elaborar tais calendários conforme sua aceitação das propostas de agendamento dos organizadores. Esclareceu-se que a definição do melhor horário e possibilidade destes eventos devem ser feitas junto à concessionária, que tem maior expertise sobre as características do tráfego, não sendo permitidos eventos em dois dias consecutivos, para não causar impactos acima do adequado na Rodovia/Terceira Ponte. Conforme as regras definidas, a Concessionária Rodovia do Sol fica responsável não só pelo agendamento, mas também pela divulgação das datas previstas destes eventos. Próximo ao evento, é feita a sua confirmação, com a apresentação pelo organizador de toda a documentação necessária para a regulada. No prazo de 48hrs antes da ocasião, a concessionária deve divulgar que o evento de fato ocorrerá. Assim, de forma prévia esta confirma e divulga novamente a realização do evento para que o usuário possa ter previsibilidade e fazer a sua tomada de decisão em razão do trecho interditado. Um dos pontos que foram alterados foi que os organizadores queriam ter a possibilidade de agendar eventos em qualquer dia e horário. No entanto, considerando o fluxo, entendeu-se pela impossibilidade desta proposição. Mesmo aos sábados e domingos, foram definidos intervalos de segurança, com o intuito de mitigar eventuais riscos à fluidez e à previsibilidade aos usuários. Ainda, foram definidas certas regras específicas para atender as características diferenciadas da Terceira Ponte e da Rodovia. Na explanação, o Especialista informou que os organizadores solicitaram a inclusão de intervalos para balizamento necessários ao planejamento dos eventos, o que foi aceito. A Resolução prevê condições para que eventos não programados com antecedência, mas

que atendam a critérios determinados, possam ser realizados, apresentando uma flexibilização importante, exigindo por exemplo a adequada fundamentação pelo Governo do Estado. Foram definidos critérios específicos também para atender eventuais maratonas, observando a mitigação de riscos de impacto de fluidez e de segurança para os usuários. Em geral, os eventos devem ocorrer apenas em uma faixa por pista, deixando uma faixa livre para os usuários, com exceção para eventos internacionais, como a Corrida Garoto, que exige a abertura das duas faixas para a realização da competição. Neste sentido, a Resolução apresenta os casos onde é permitido o fechamento de duas faixas. A norma, também prevê os equipamentos mínimos necessários para estes eventos, além da apresentação de relatório preliminar e conclusivo pela regulada. Após a apresentação das disposições finais, o Especialista Mamoru Komatsu lembrou que neste momento de pandemia não estão sendo realizados eventos do tipo. Após a excelente exposição, O Sr. Mamoru agradeceu aos presentes pela atenção, e colocou-se à disposição para dúvidas. Na sequência, foi realizado um debate e tira-dúvidas sobre a Resolução. O Sr. Conselheiro Rosevaldo solicitou esclarecimentos sobre os procedimentos de comunicação prévia da concessionária para outros tipos de eventos, como trabalhistas e religiosos, principalmente no intuito da Agência ser informada das ocorrências na faixa de domínio. Foi informado que a concessionária tem cumprido seu papel de informar com tempestividade o regulador, sendo feita a demonstração de um exemplo do Portal de Eventos, uma das plataformas de comunicação entre a regulada e a ARSP. Ainda, foi esclarecido novamente que a Resolução apenas abarca os eventos desportivos, não ditando regras sobre eventos religiosos, políticos, trabalhistas, entre outros. Também foi esclarecido que a Resolução não invade as competências dos demais órgãos que atuam quanto ao trânsito dos locais regulados, e que a atuação do regulador ocorre apenas sobre a concessionária. Sobre este ponto, o Conselheiro da Semobi, Sr. Fábio Felsky, lembrou que as autoridades de trânsito possuem a competência legal para tomar medidas sancionatórias segundo o previsto no código de trânsito brasileiro. O debate foi encerrado com os os presentes parabenizando o Especialista Mamoru pela apresentação, que foi realizada com primazia. **2 – Processos 71174567 e 77012054 – Decisão sobre necessidade de realização de novo sorteio para relatoria, em razão de devolução dos autos pelos relatores anteriores sem a apresentação de relatório e voto.** Com base no art. 34 do Regimento Interno, caracterizado o caso omissivo, foi pautado pela Secretária Geral, Sra. Marcella Queiroz, a necessidade de decisão do Conselho pela realização ou não de novo sorteio de relatoria para dois processos que foram sorteados para antigos Conselheiros, representantes de Semobi e Famopes, que foram entregues no ano passado sem o relatório e voto, por razões pessoais. Esses processos são os de nº 77012054, assunto “Prestação de Contas 2016/Revisão Tarifária 2017” e 71174567, assunto “Fiscalização: Sistemas de Esgotamento Sanitário de Hélio Ferraz/Sistema Camburi e Furnas”. Foi instado que os Conselheiros decidam se tais relatorias devem ser novamente designadas para os atuais conselheiros das entidades que outrora eram representadas pelos

conselheiros anteriores, ou se deve-se proceder a um novo sorteio. Após as discussões, e análise de demais dispositivos do Regimento Interno, ficou decidido por unanimidade pela necessidade de um novo sorteio, com o uso, por analogia, do disposto no parágrafo único do art. 25. Após, foi solicitada a realização do sorteio para a relatoria de quatro processos, conforme antiguidade de encaminhamento ao Conselho. Através da plataforma online *RandomPicker*, cuja integridade e confiabilidade foi testada de forma prévia à reunião, foram definidos os seguintes relatores: Processo nº 71174567: Conselheiro Humberto; Processo nº 71023518: Conselheiro Fábio; Processo nº 70584478: Conselheiro Jean Carlo; e processo nº 77012054, Conselheiro Rosevaldo. **Assuntos Gerais.** Os Conselheiros foram informados de que em breve receberão os processos para relatoria conforme desejarem, em meio físico ou através de digitalização, e terão todo o suporte da Agência para a realização dos relatórios. Nada mais havendo, a Presidente em substituição agradeceu a presença de todos, informando que a Ata da reunião será encaminhada aos Conselheiros, encerrando a reunião às 11:29. Eu, Verival Rios Pereira, designado para assistir as reuniões do Conselho Consultivo, lavrei a presente ata, que será assinada eletronicamente. A presente ata foi encaminhada por meio eletrônico aos conselheiros para apreciação e sua aprovação se dará na forma do artigo 15 § 2º do Regimento Interno vigente do Conselho Consultivo.

*(assinado eletronicamente via e-Docs)*

**Joana Moraes Resende Magella**

Presidente em substituição do Conselho Consultivo da ARSP

<b>CAPTURADO POR</b>	
VERIVAL RIOS PEREIRA ANALISTA DE SUPORTE TECNICO ARSP ARSP - 01022000003	
<b>DATA DA CAPTURA</b>	21/07/2020 08:32:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
<b>VALOR LEGAL</b>	ORIGINAL
<b>NATUREZA</b>	DOCUMENTO NATO-DIGITAL

<b>ASSINARAM O DOCUMENTO</b>	
VERIVAL RIOS PEREIRA ANALISTA DE SUPORTE TECNICO ARSP ARSP - 01022000003 Assinado em 17/07/2020 08:39:29 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	
JOANA MORAES RESENDE MAGELLA DIRETOR ARSP - DA Assinado em 21/07/2020 08:32:30 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link <https://e-docs.es.gov.br/documento/registro/2020-5L25L4>



Consulta via leitor de QR Code.